

Instituto de Relações Internacionais PORTARIA nº 5, de 25.4.2019

Estabelece normas para o cômputo da carga horária dos docentes do Instituto de Relações Internacionais em atendimento ao artigo 52 da Resolução 7271/2016 – Estatuto Docente.

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo usando de suas atribuições legais, tendo em conta a deliberação da Congregação do IRI na 55ª Sessão Ordinária realizada em 25.4.2019 e em atendimento ao artigo 52 da Resolução 7271/2016 – Estatuto Docente, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Os docentes deverão observar as 8 (oito) horas semanais previstas no Estatuto Docente. O cômputo da carga horária do docente deverá atender à ordem de prioridade elencada abaixo. Uma vez atendidas as preferências dos docentes e as necessidades institucionais na primeira ordem de prioridade, a carga remanescente dos docentes deverá ser alocada na segunda ordem de prioridades e assim sucessivamente:

I - Disciplinas obrigatórias de graduação na Unidade e nos cursos de outras Unidades;

II - Disciplinas optativas de oferta obrigatória de graduação na Unidade e nos cursos de outras Unidades;

III - Disciplinas obrigatórias de pós-graduação;

IV - Disciplinas optativas não referidas nos incisos anteriores;

V - Aulas em cursos de extensão não remuneradas devidamente aprovadas pelas instâncias competentes.

Artigo 2º – Cada docente deverá cumprir, no ano letivo, a carga horária mínima de oito horas semanais de aulas em disciplinas obrigatórias de graduação da Unidade.

03
Demt

Artigo 3º – O docente que não tiver sua preferência atendida em um semestre terá, sempre que possível, prioridade nas escolhas das disciplinas no semestre seguinte.

Artigo 4º – Não serão computadas na carga didática semanal as atividades desempenhadas em cursos de extensão em que os docentes sejam remunerados.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Diretoria do Instituto de Relações Internacionais, em 25 de abril de 2019.


JANINA ONUKI
Diretora

